



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Lei municipal nº
368/96

LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1996

"EMENDA MODIFICATIVA A LEI Nº
293 DE 1º DE JULHO DE 1996, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"A execução do Convênio importará num ônus previsto para o ano de 1997, um percentual máximo de 0,07% (sete centésimos) do valor da verba destinada a Secretaria de Educação."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito